



## 7ª ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 48/2023

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DISPLAY MULTIMÍDIA PARA PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL E SUPORTE MÓVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT.

### I – DA PRELIMINAR

O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 332/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise referente às condições de habilitação Jurídica, Fiscal, Econômica e Financeira, Qualificação Técnica e relatório analítico quanto as propostas ofertadas, apresentadas pelas empresas que figuram como vencedoras da fase de disputa.

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação no certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a Lei Federal. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 3.515/2010, Decretos Municipais nº. 09/2010 e nº. 54/2019 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666/1993 e demais legislações complementares, princípios constitucionais e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos.

### II – DA ANÁLISE

A sessão de abertura do certame em tela, ocorreu em 28/11/2023 às 10h30min (horário de Brasília), de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, haviam 2 (dois) itens iniciais para disputa, podendo os licitantes participarem de quantos itens se interessarem.



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, e na oportunidade 14 (catorze) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, sendo elas:

1. BRASINOX COMERCIAL LTDA
2. DATAGOV INFORMATICA LTDA
3. DWL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
4. FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA
5. INFINITY COMERCIO E CONSULTORIA LTDA
6. MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
7. MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
8. P2P WORKS COMERCIO E SERVICOS LTDA
9. PERENHA E DIAS LTDA
10. PERSONAL SEARCH LTDA
11. PHDS SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
12. SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
13. THADS SERVICOS EIRELI – ME
14. TP PRODUÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP

Após a finalização da disputa de lances do processo, o certame foi suspenso para análise das propostas, sagrou-se como melhor classificada na oferta do menor lance dos itens 1 e 2 a empresa **TP PRODUÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.061.845/0001-00, após a 1ª Análise de Julgamento de Habilitação a empresa foi desclassificada em virtude ao não atendimento ao item 10.23.3 do edital.

Em continuidade foi convocado a empresa subsequente classificada nos itens 1 e 2, qual seja: **P2P WORKS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.493.769/0001-24, após a 2ª Análise de Julgamento de Habilitação a empresa foi desclassificada em virtude ao não atendimento ao item 10.23.3 do edital.



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023

Em continuidade foi convocado as empresas subsequentes classificadas, qual seja: **FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.858.539/0001-10 para o item 1, ao qual foi desclassificada em virtude que não foi atendido o item 10.23.3 do edital e procedeu a inabilitação da empresa **SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.193.427/0001-28 para o item 2, em desacordo a clausula 11.3.2.

Em continuidade foi convocado a empresa subsequente classificada nos itens 1 e 2, qual seja: **BRASINOX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.695.723/0001-52, ocorre que através do chat da plataforma BLL a empresa solicitou desistência dos itens.

Em continuidade foi convocado a empresa subsequente classificada, para o item 01, qual seja: **DWL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 33.479.930.0001-14 ao qual foi desclassificada em virtude que não foi atendido o item 10.23.3 do edital e **MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.026.488/0003-84, para o item 02, ao qual foi desclassificada em virtude que não foi atendido o item 10.23.3 do edital.

Em continuidade foi convocado a empresa subsequente classificada nos itens 1 e 2, qual seja: **DATAGOV INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.074.895/0001-95, para o item 1 e **DWL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 33.479.930.0001-14 para o item 2 ao qual foi desclassificada em virtude que não foi atendido o item 10.23.3 do edital.

Em continuidade foi convocado as empresas subsequentes classificadas, qual seja: **THADS SERVICOS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.074.895/0001-95, para o item 1 e 2, que serão objetos de análises abaixo:





Item 01:

Observa-se que também , no folder apresentado, que no modelo do aparelho não possui alças nas duas laterais para transporte seguro do equipamento e sim suporte para instalação do suporte, senão vejamos:

AV IN	x1				
RAM	x1				
USB Touch	x1				
Earphone	x1				
AV OUT	x1				
SPDIF OUT	x1				
WIFI	IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax, 2.4GHz/ 5GHz com duas antenas externas				
Portas frontais					
HDMI IN	x1				
USB Touch	x1				
USB-A 3.0	x3				
USB-C Video e Dados	x1				
Sistema de recuperação	x1				
<b>Dimensão e Chassis</b>					
Dimensão total (mm)	1450x99x901				
Peso líquido	47,8kg	54kg	68kg	89,3kg	
Peso bruto	54,4kg	66kg	85,3kg	110kg	
Tamanho da embalagem (mm)	1553x1037x235	1873x1197x235	2135x1332x235	2403x1650x270	
VESA	500x400	600x400	800x400	1000x400	
Chassis	Aço	Aço	Plástico eletrônico		
Suporte	Alças laterais				

Item 01:

Observa-se que , no folder apresentado, não há nenhuma informação geração de QRcode para acesso a conteúdo publicados por dispositivos remotos, senão vejamos:

**Conectividade**

<b>Portas traseiras</b>	
HDMI IN	x2
USB-A 2.0	x1
USB-A 3.0	x1

AV IN	x1				
RAM	x1				
USB Touch	x1				
Earphone	x1				
AV OUT	x1				
SPDIF OUT	x1				
WIFI	IEEE 802.11 a/b/g/n/ac/ax, 2.4GHz/ 5GHz com duas antenas externas				
Portas frontais					
HDMI IN	x1				
USB Touch	x1				
USB-A 3.0	x3				
USB-C Video e Dados	x1				
Sistema de recuperação	x1				



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023



Item 02:

O item 02 restou prejudicada, haja vista que não sabemos se o suporte é compatível com outras telas devido ao item 01 da mesma empresa não ter sido aprovada por alguns recursos exigidos no Termo de Referência.

Várzea Grande, 24 de Janeiro de 2024.

Eduardo Henrique Lavoyer Zonatto  
Fiscal de licitação  
Matrícula: 143153



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023

Conforme o item 11.11 do edital o pregoeiro poderá encaminhar as propostas de preços e os documentos de qualificação técnica da habilitação, para serem analisados pela equipe técnica responsável pela elaboração do Termo de referência, a qual emitirá parecer técnico conclusivo acerca da compatibilidade da proposta com o preço ofertado bem como com as especificações técnicas do objeto, para subsidio de aceitabilidade da mesma.

**Da análise da empresa**, foi constatado que os critérios estabelecidos neste procedimento licitatório **não foram atendidos, tendo em vista que a empresa apresentou o balanço patrimonial sem registro na junta comercial e ainda deixou de apresentar o termo de autenticação, conforme solicitado na clausula 11.3.2**, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em que não havendo outra conduta a ser adotada se não declarar a licitante **INABILITADA**.

### III. DA DECISÃO

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, bem como pelas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e formalismo moderado e do julgamento objetivo, **INFORMA** que em referência a análise realizada e tudo o mais que consta dos autos, **RESOLVE**:

- I. **ACATAR** o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer colacionada neste relatório analítico e presente nos autos do processo, em vista serem detentores do conhecimento técnico que fundamenta a reprovação dos materiais do objeto, conforme disposto no item 10.23.3 do edital.
- II. **DECLARAR INABILITADA** a empresa **THADS SERVICOS EIRELI – ME**, nos termos do item 11.3.2 do edital e nos termos deste relatório analítico.
- III. **CONVOCAR** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação deste relatório a empresa subsequente classificada, qual seja: **PERSONAL SEARCH LTDA**



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023

para o item 1 e 2 a apresentação do folder/catalogo dos itens ao qual se sagrou vencedora na fase de lances.

Esclarecemos que os autos estarão disponíveis a vista e cópias a todos os interessados, considerando o dever de submissão aos princípios constitucionais em específico ao princípio da publicidade, onde estabelece que qualquer cidadão pode acompanhar os trabalhos licitatórios conforme ampara Art. 5º inciso XXXIII da CF/88, e Art. 63º da Lei Federal 8666/93:

CF/88 Art. 5º

**XXXIII – todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.**

Lei Federal 8666/93

**Art. 63. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.**

Nos ensinamentos do mestre Hely Lopes Meirelles:

***“A publicidade da licitação abrange desde a divulgação do aviso de sua abertura até o conhecimento do edital e de todos os seus anexos, o exame da documentação e das propostas dos interessados e o fornecimento de certidões de quaisquer peças, pareceres ou decisões relacionadas ao processo licitatório, desde que solicitados em forma legal e por quem tenha legitimidade para pedi-los.”*** (in Licitação e contrato administrativo, 15º ed. 2010, p. 40).

Considerando que as decisões adotadas por este pregoeiro, assim como a posterior declaração de vencedores podem ser objeto de recurso por parte de qualquer interessado, nos termos definidos pelo edital e conforme disciplina o art. 44 do Decreto Federal n. 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, onde o interessado deverá manifestar-se quanto à sua intenção de recorrer em



PROC. ADM. Nº. 915604/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2023

campo próprio do sistema, tão logo o Pregoeiro faça a declaração, sob pena de preclusão.

Essa é a posição adotada pelo Pregoeiro

Várzea Grande/MT, 29 de janeiro de 2024.

**\*assinado nos autos**

Zaqueu G. e Silva

**Pregoeiro**

**Port. 332/2023/SAD-VG**